



**PROJETO DE LEI N.º 5.938, DE 2009**  
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA N.º , DE 2009**  
(Dos Srs. *Alceni Guerra* e *Germano Bonow*)

Dê-se ao art. 45 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação:

*“Art. 45. A receita advinda da comercialização referida no art. 44 será destinada a fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, **da saúde**, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda assegura, também à saúde, receita advinda da comercialização do petróleo e gás natural destinados à União.

Num momento em que o Governo pretende infligir mais carga tributária aos contribuintes – com a ameaça do restabelecimento da CPMF, agora sob a sigla CSS – nada mais justo que essa riqueza brasileira

intitulada “pré-sal” venha beneficiar diretamente a população brasileira, destinando parte de seus recursos à universalização concreta da saúde, com tratamentos dignos e de qualidade a todos.

Digno de menção, ainda, que a presente emenda resgata o acordo celebrado pelos Constituintes de 1988, quando da criação do Sistema Único de Saúde – SUS.

De fato, consagrado estava no artigo 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o pacto que previa a destinação de, no mínimo, trinta por cento do orçamento da seguridade social ao setor de saúde. Tal ajuste, infelizmente, nunca foi concretizado, razão pela qual visamos, nesta ocasião, fazer cumprir o espírito da mencionada avença.

Por essas razões, entendemos ser indispensável a aprovação da presente emenda pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2009.

# DEPUTADO ALCENI GUERRA DEM/PR

## DEPUTADO GERMANO BONOW DEM/RS